

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados pela servidora Dayane Nayara Carvalho, Masp 1.363.958-8, no período de 03/12/2019 até a publicação desta Portaria.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.
Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do IEF

03 1300347 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 71053/2019. Empreendedor: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM; Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Paturaba Cereais Ltda, Antonio Dezordi, José Donizete Pinton, José Humberto Santiago Vilela, Francisco Ivanor Ertal, Wilson Luiz Boniatti, Guenter Neiva e Leino Pinheiro de Moraes Filho, Municípios: Paracatu, Vazante e Guarda-Mor, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03198/2019.

*Processo: 71031/2019. Empreendedor: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM; Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Eustáquio de São Miguel, Fronteira Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME, Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas, Victor Gomes Arruda Sposito, Municípios: Divisa Alegre, Águas Vermelhas, Santa Cruz de Salinas e Curral de Dentro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03199/2019.

*Processo: 71021/2019. Empreendedor: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM; COGRAN – Cooperativa dos Granjeiros do Oeste de Minas Ltda, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Prefeitura Municipal de Pará de Minas, Itambé Alimentos S/A, Organizações Francap S/A e Siderurgica Alterosa S.A, Municípios: Pará de Minas e Florestal, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03200/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2019.
Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

04 1300821 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 00277/2018, Usuário: Holding Dois Irmaos Ltda, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1910026/2019.

*Processo nº 02292/2018, Usuário: João Felizardo Da Silva, Ituiutaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1910016/2019.

*Processo nº 00586/2018, Usuário: João Batista Leandro Silva, Campina Verde, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1909989/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 04 de Dezembro de 2019.

04 1300927 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificação: Retifica-se a portaria nº 02353 publicada dia 14/07/2012. Outorgada: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG. CNPJ: 17.281.106/0001-03. Onde se lê: Ponto captação: Lat. 17°15'59"S e Long. 46°57'00"W. Leia-se: Ponto captação: Lat. 17°15'57"S e Long. 46°57'21"W. Município: Paracatu-MG.

CANCELAMENTOS: Mantido o indeferimento da portaria nº 03039 publicada dia 01/11/2019. Requerente: Taquaril Mineração S/A – CNPJ: 12.374.235/0001-22. Motivo: Não há aproveitamento de processo que a portaria de outorga cancelada não está válida e ainda quanto a solicitação de recurso, esclarecemos que de acordo com o Decreto nº 47.705/2019 o mesmo deverá ser protocolado pelo empreendedor. Município: Nova Lima - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 03040 publicada dia 01/11/2019. Requerente: Taquaril Mineração S/A – CNPJ: 12.374.235/0001-22. Motivo: Não há aproveitamento de processo que a portaria de outorga cancelada não está válida e ainda quanto a solicitação de recurso, esclarecemos que de acordo com o Decreto nº 47.705/2019 o mesmo deverá ser protocolado pelo empreendedor. Município: Nova Lima - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 00949 publicada dia 30/04/2019. Requerente: Vito Transportes Ltda - CNPJ: 17.182.742/0011-50. Motivo: Uma vez que considerando os critérios técnicos, o somatório das vazões outorgas superficiais e os usos insignificantes não há disponibilidade hídrica para a vazão de 200,0 l/s ou 0,200 m³/s para a finalidade de irrigação no Rio Paracatu. Paracatu - MG.

Mantido o indeferimento da portaria nº 00950 publicada dia 30/04/2019. Requerente: Vito Transportes Ltda - CNPJ: 17.182.742/0011-50. Motivo: Uma vez que considerando os critérios técnicos, o somatório das vazões outorgas superficiais e os usos insignificantes não há disponibilidade hídrica para a vazão de 1.000,0 l/s ou 1,0 m³/s para a finalidade de irrigação no Rio Paracatu. Paracatu - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no IGAM. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2019.
Marília Carvalho de Melo - Diretora-Geral do IGAM.

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Sul de Minas e Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº. 00004 publicada dia 10/01/2015. Onde se lê: Outorgadas: M & G Fibras Brasil S/A e Silgan Whit Cap Brasil. CNPJs: 04.241.585/0003-54 e 00.543.035/0002-58. Leia-se: Outorgadas: 3RIOS Fibras e Resinas Ltda e Silgan White Cap Brasil. CNPJs: 29.928.004/0001-16 e 00.543.035/0002-58. Município: Poços de Caldas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00005 publicada dia 10/01/2015. Onde se lê: Outorgadas: M & G Fibras Brasil S/A e Silgan Whit Cap Brasil. CNPJs: 04.241.585/0003-54 e 00.543.035/0002-58. Leia-se: Outorgadas: 3RIOS Fibras e Resinas Ltda e Silgan White Cap Brasil. CNPJs: 29.928.004/0001-16 e 00.543.035/0002-58. Município: Poços de Caldas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00571 publicada dia 20/04/2006. Onde se lê: Outorgada: Prefeitura Municipal de Três Pontas. CNPJ: 18.245.167/0001-88. Bacia Hidrográfica: Ribeirão das Araras. Ponto captação: Lat. 21°22'07" S e Long. 45°32'57" W. Vazão Autorizada (m³/h): 3,0. Finalidade: Consumo industrial, com tempo de captação de 06:00 horas/dia e 12 meses/ano. Validade: 20 (vinte) anos. Art. 7º. O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Leia-se: Outorgada: BRFRIGO e Agropecuária Eireli. CNPJ: 23.033.270/0004-47. Bacia Hidrográfica: Entorno do Lago de Furnas. Ponto captação: Lat. 21°22'08,00" S e Long. 45°32'55,00" W. Vazão Autorizada (m³/h): 1,50. Finalidade: Consumo humano e industrial, com tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano. Validade: Até 17/10/2029. Art. 7º-1. Comprovar a instalação de horímetro e hidrômetro nas captações de águas subterrâneas por meio de poços tubulares e

dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático e dinâmico, conforme estabelecido pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. Prazo: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. OBS.: O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação. OBS.: O bombeamento/captação somente será autorizado após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e serem apresentadas ao IGAM em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Diariamente a partir da instalação dos sistemas de medição. 3. Realizar monitoramento do nível dinâmico e nível estático mensalmente, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada e serem apresentadas ao IGAM em formato digital compatível com excel quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302, de 05 de outubro de 2015. Prazo: Mensalmente a partir da instalação dos sistemas de medição. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. Prazo: 30 (trinta) dias após a publicação da portaria de outorga. 5. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, deverá ser realizado o tratamento da água. OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. Município: Três Pontas - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01864 publicada dia 28/11/2014. Outorgado: Bioenergética Vale do Paracatu S.A. CNPJ: 08.793.343/0001-62. Onde se lê: Ponto captação: Lat. 17°00'43"S e Long. 46°11'17"W. Leia-se: Ponto captação: Lat. 17°03'25"S e Long. 46°11'17"W. Município: João Pinheiro - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02410 publicada dia 27/07/2017. Outorgado: Egon Otto Rehn. CPF: 143.109.960-00. Onde se lê: Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 31332 m³ e área inundada de 2,05 ha (l/s): 0,40. Finalidade: Dessedentação de animais e abastecimento de pulverizador, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 864,0 m³ nos meses de março a janeiro, 806,4 m³ no mês de fevereiro. Leia-se: Vazão outorgada em barramento já existente com volume acumulado de 31332 m³ e área inundada de 2,05 ha (l/s): 4,0. Finalidade: Dessedentação de animais, abastecimento de pulverizador, limpeza em geral, lavagem de veículos, jardinagem e obras civis, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 8928,0 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro, 8064,0 m³ no mês de fevereiro, 8640,0 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro. Município: Buritis - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01090 publicada dia 05/04/2017. Outorgado: Johannes Josephus Boekhorst, CPF: 400.389.396-49. Onde se lê: Vazão Autorizada (m³/h): 25,0. Finalidade: Tempo de captação de 02:00 horas e 04 minutos/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Vazão Autorizada (m³/h): 26,0. Finalidade: Tempo de captação de 07:00 horas/dia, 12 meses/ano. Município: Paracatu - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAMS, SUL DE MINAS e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Uрга's, do Sul de Minas e Leste Mineiro, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações: Retifica-se a portaria nº 00725 publicada dia 12/04/2016. Outorgado: Carlos Augusto Pereira. CPF: 563.182.606-25. Onde se lê: Com NE de 40 m e ND de 215,20 m. Bacia Hidrográfica: Entorno da Represa de Furnas. Ponto captação: Lat. 20°58'25"S e Long. 46°13'35"W. Finalidade: Com o tempo de captação de 06:00 horas/dia, 12 meses/ano. Validade: 05 (cinco) anos. Art. 7º-1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de sistema de medição de vazão e horímetro (prazo: 30 dias). 4. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 5. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 6. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 7. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Com NE de 33,40 m e ND de 68,50 m. Bacia Hidrográfica: Entorno do Reservatório de Furnas. Ponto captação: Lat. 20°58'29,08"S e Long. 46°13'10,26"W. Finalidade: Com o tempo de captação de 17:00 horas/dia, 12 meses/ano. Validade: 10 (dez) anos. Art. 7º-1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). Município: Itajaci - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01977 publicada dia 22/09/2016. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01978 publicada dia 22/09/2016. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00462 publicada dia 03/02/2017. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02328 publicada dia 22/07/2017. Onde se lê: Outorgado: Edivaldo Madureira Durães. CPF: 083.638.746-55. Leia-se: Outorgado: Anderson Jurandir de Paula e Silva. CPF: 036.268.616-51. Município: Itamogi - MG.

Retifica-se a portaria nº. 03173 publicada dia 22/09/2017. Onde se lê: Outorgado: Reginaldo de Almeida Pereira - ME. CNPJ: 15.120.304/0001-60. Leia-se: Outorgada: Draga Arelia e Cascalho Sousa Eireli. CNPJ: 15.120.304/0001-60. Município: Ritaópolis - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01029 publicada dia 09/03/2018. Onde se lê: Outorgado: Posto de Combustíveis Gianelli Ltda - EPP. CNPJ: 22.957.617/0001-32. Leia-se: Outorgado: Posto de Combustíveis José Agostinho Eireli. CNPJ: 22.957.617/0001-32. Município: Nova Resende - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01240 publicada dia 23/03/2018. Onde se lê: Outorgado: Ivan Antônio Ávila - ME. CNPJ: 14.407.759/0002-89. Leia-se: Outorgada: Interlagos de Minas Hotel Ltda. CNPJ: 08.264.685/0001-95. Município: Guapé - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02172 publicada dia 19/05/2018. Onde se lê: Outorgado: Afonso Celso Vivaldo. CNPJ: 23.227.903/0001-05. Vazão Autorizada (l/s): 13,94. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 33723,6 m³ no mês de fevereiro, 36132,5 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 37336,9 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Validade: 05 (cinco) anos. Art. 7º-1. Retificatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Leia-se: Outorgado: Trutas NR Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 23.227.903/0001-05. Vazão Autorizada (l/s): 130,0. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de

com o tempo de captação de 02:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º-1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de dispositivo que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 3. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de sistema de medição de vazão e horímetro (prazo: 30 dias). 4. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 5. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 6. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 7. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Fazenda Ipê. Com NE de 25,80 m e ND de 45,50 m e profundidade de 86 m. Bacia Hidrográfica: Médio Rio Grande. Ponto captação: Lat. 20°22'37,05" S e Long. 46°59'46,92" W. Vazão Autorizada (m³/h): 5,72. Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, paisagismo e recreação, com o tempo de captação de 08:00 horas e sete minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º-1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). Município: Itabaci - MG.

Retifica-se a portaria nº 01027 publicada dia 09/03/2018. Outorgado:Henrique Cesar Pereira. CPF: 546.967.806-78. Onde se lê: Com NE de 34,80 m e ND de 39,10 m e profundidade de 121 m. Bacia Hidrográfica: Entorno da Represa de Furnas. Vazão Autorizada (m³/h): 10,5. Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo agroindustrial e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 03:00 horas e 22 minutos/dia, 12 meses/ano. Validade: Até 04/08/2020. Art. 7º-1. Comprovar, através de relatório técnico e fotográfico, a instalação de equipamento de medição dos níveis estáticos e dinâmicos dos poços tubulares profundos, conforme determinações do art. 9º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015 (prazo: 30 dias). 2. Realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de captação, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 3. Realizar medições mensais dos níveis estático e dinâmico do poço tubular, armazenando estes dados em forma de planilhas conforme modelo disponibilizado nos sites eletrônicos do IGAM e da SEMAD. OBS.: Na formalização do pedido de renovação da portaria de outorga, deverão ser apresentadas as planilhas impressas e em formato digital compatível com excel. 4. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 5. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Outorgadas: BRLOG Logística Ltda e Prefeitura Municipal de Itajaci. CNPJs: 18.594.208/0003-03 e 18.244.400/0001-08. Ponto captação: Lat. 21°11'09,76"S e Long. 44°57'14,61"W. Finalidade: Consumo humano, abastecimento público, lavagem de veículos, paisagismo e aspersores, com o tempo de captação de 15:00 horas e 26 minutos/dia, 12 meses/ano. Prazo: 35 (trinta e cinco) anos. Art. 7º-1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente 1 (uma) leitura no período seco e 1 (uma) leitura no período chuvoso, armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos - SISCAD, disponível no InfoHidro, acessível por meio do site <http://sistemamnet.meioambiente.mg.gov.br>, bem como, protocolar junto ao órgão ambiental documento comprobatório do cadastramento. (PRAZO: Até 30 dias após a publicação da portaria de outorga). Município: Itajaci - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01977 publicada dia 22/09/2016. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01978 publicada dia 22/09/2016. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 00462 publicada dia 03/02/2017. Onde se lê: Outorgada: Fazenda Santa Rita Ltda. CNPJ: 17.343.617/0001-02. Leia-se: Outorgada: Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. CNPJ: 08.042.857/0003-48. Município: Paraguaçu - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02328 publicada dia 22/07/2017. Onde se lê: Outorgado: Edivaldo Madureira Durães. CPF: 083.638.746-55. Leia-se: Outorgado: Anderson Jurandir de Paula e Silva. CPF: 036.268.616-51. Município: Itamogi - MG.

Retifica-se a portaria nº. 03173 publicada dia 22/09/2017. Onde se lê: Outorgado: Reginaldo de Almeida Pereira - ME. CNPJ: 15.120.304/0001-60. Leia-se: Outorgada: Draga Arelia e Cascalho Sousa Eireli. CNPJ: 15.120.304/0001-60. Município: Ritaópolis - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01029 publicada dia 09/03/2018. Onde se lê: Outorgado: Posto de Combustíveis Gianelli Ltda - EPP. CNPJ: 22.957.617/0001-32. Leia-se: Outorgado: Posto de Combustíveis José Agostinho Eireli. CNPJ: 22.957.617/0001-32. Município: Nova Resende - MG.

Retifica-se a portaria nº. 01240 publicada dia 23/03/2018. Onde se lê: Outorgado: Ivan Antônio Ávila - ME. CNPJ: 14.407.759/0002-89. Leia-se: Outorgada: Interlagos de Minas Hotel Ltda. CNPJ: 08.264.685/0001-95. Município: Guapé - MG.

Retifica-se a portaria nº. 02172 publicada dia 19/05/2018. Onde se lê: Outorgado: Afonso Celso Vivaldo. CNPJ: 23.227.903/0001-05. Vazão Autorizada (l/s): 13,94. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 33723,6 m³ no mês de fevereiro, 36132,5 m³ nos meses de abril, junho, setembro e novembro, 37336,9 m³ nos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro. Validade: 05 (cinco) anos. Art. 7º-1. Retificatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Leia-se: Outorgado: Trutas NR Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 23.227.903/0001-05. Vazão Autorizada (l/s): 130,0. Finalidade: Aquicultura, com o tempo de

impressas e em formato digital compatível com excel. 5. Fazer periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde realizar tratamento da água. 6. Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente Portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011. Prazo: 30 dias a partir do AR do certificado. Leia-se: Com NE de 05 m e ND de 45,5 m. Vazão Autorizada (m³/h): 13,2. Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, consumo agroindustrial, limpeza geral e paisagismo, com o tempo de captação de 06:00 horas e 05 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º-1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da retificação da portaria de outorga). 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 (uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da retificação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 3. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. 4. Efetuar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico